



Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz-PB  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)  
Email: conselhomdcabbc2023@gmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Belém do Brejo do Cruz – PB, de 21 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a composição da Comissão Intersetorial para discussão, elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Belém do Brejo do Cruz – PB 2023-2033”.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PB - CMDCA**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 812/2023 de 31 de março de 2023, em Reunião Ordinária realizada em 21 de AGOSTO de 2023;

Considerando a Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº171, que “Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução N.º 161, de 03 de dezembro de 2013”;

### RESOLVE:

**Art. 1º** **Compor** Comissão Intersetorial para discussão, elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação, do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Belém do Brejo do Cruz – PB 2023-2033, composta pelos seguintes segmentos e membros:

**I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**  
Ana Maria Braga dos Santos  
Luma Lareska Fernandes dos Santos

**II- Conselho Tutelar**  
Maria Gírla Fernandes de Lima

Sebastião Batista Gomes

**III- Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS**

Angela Adriana Cavalcante

Benedito Batista Gomes

**IV- Secretaria Municipal de Assistência Social**

Luzia Giderlânia Fernandes Pereira Maia

Simone Soares Duda

**V- Secretaria Municipal de Educação**

Rosângela Jales Leão de Almeida

Jacicleide Ferreira Targino de Melo

**VI- Secretaria Municipal de Saúde**

Erica Daiane Dantas de Paiva

Andrielly Kelly Lócio da Silva

**VII- Secretaria Municipal de Finanças**

Leomar Jânio de Medeiros Maia

Fernandes Pereira Ferrer

**VIII- Adolescentes**

Ítalo Alves de Souza

Maycon Ryan Vital Araújo

**Parágrafo único.** A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** Compete à Comissão Intersetorial:

I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e

V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revogam-se as disposições em contrário.

**Belém do Brejo do Cruz – PB, de 21 de agosto de 2023.**

Ana Maria Braga dos Santos  
**Presidente do CMDCA**